



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                           |                             |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Gean Alves Jácome   |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Michela Alves Jácome na escola estrangeira e a conclusão do ensino médio. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira  |                           |                             |
| <b>SPU N°</b> 04555709-8  | <b>PARECER:</b> 0186/2005 | <b>APROVADO:</b> 18.05.2005 |

### I – RELATÓRIO

Gean Alves Jácome, responsável por Michela Alves Jácome, solicita, neste processo protocolado sob o nº 04555709-8, reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pela aluna em St. Aloysius College, em Adelaide, na Austrália do Sul, no período de fevereiro a novembro de 2004.

Anexa o histórico escolar, que detalha todas as disciplinas estudadas, devidamente traduzido por tradutor juramentado e autenticado pela Embaixada do Brasil em Camberra.

Incorpora, ainda, a documentação do Colégio Farias Brito, desta Capital, onde cursou em 2002 e 2003, respectivamente, a 1ª e 2ª série do ensino médio.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora Michela Alves Jácome não seja portadora de Diploma ou Certificado de conclusão de curso, entretanto, cumpriu as normas curriculares gerais contidas na Resolução nº 364/2000, deste Conselho e o disposto no art. 35 da Lei nº 9.394/96, concluindo, assim, o ensino médio com duração mínima de três anos.

### III – VOTO DO RELATOR

Pelo reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Michella Alves Jácome na escola estrangeira e, como concluído, o ensino médio no sistema de ensino brasileiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

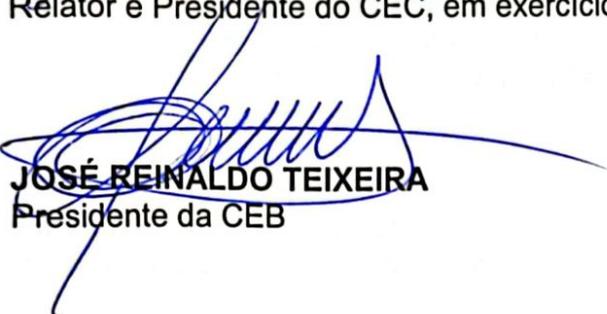
Cont. Par/nº 0186/2005

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de maio de 2005.

  
**JORGELITO CAL'S DE OLIVEIRA**  
Relator e Presidente do CEC, em exercício

  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da CEB

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitador: sf  
Revisor: JCO